

Mais exigências em contrato podem moderar terceirização

Uma possível saída para as empresas que temem a responsabilidade solidária em caso de descumprimento de direitos pela terceirizada é endurecer acordo

RICARDO BOMFIM - SÃO PAULO

Fazer exigências nos contratos com as prestadoras de serviços pode ser a garantia de uma terceirização mais segura, mitigando riscos de litígios na Justiça, afirmam especialistas em direito do trabalho. O advogado e contador da BDO, Vitor Almeida, afirma que é interessante para a empresa que vai terceirizar combinar no contrato cláusulas permitindo o livre acesso ao local de trabalho da terceirizada e avaliação da folha de pagamento. “O mais correto seria trazer uma previsão de suspender o pagamento se a companhia contratada não cumprir com seus compromissos trabalhistas”, avalia. “As duas empresas entram em um acordo quanto ao valor do serviço e a tomadora retém uma parte desse montante para só liberar se não houver qualquer problema que possa resultar em um passivo judicial.”

Na opinião do especialista, o cuidado é necessário porque mesmo a terceirização de atividade-fim estando aprovada no Supremo Tribunal Federal (STF) e prevista na Lei 13.467/2017, os empresários devem se atentar para o risco da responsabilidade subsidiária. A tese vencedora no STF acerca do tema determinou que é dever da tomadora de serviços fiscalizar o trabalho da terceirizada para não permitir a precarização das condições dos empregados. “Uma boa solução é criar um fundo de reserva do dinheiro do prestador. Mesmo que ele cobre mais caro por isso, os dois ganham, porque ficam com um colchão para emergências”, destaca o sócio responsável pela área de consultoria trabalhista e previdenciária da BDO.

Também serve como apelo para que as empresas fiquem atentas ao fato de que o Ministério Público do Trabalho (MPT) continuará a fiscalizar situações que vão contra os direitos dos trabalhadores. Por outro lado, é justamente neste órgão que as companhias devem tentar valer o direito recém adquirido de terceirizar atividades-fim.

Revisão

A advogada trabalhista do Gaia Silva Gaede Advogados, Gabriella Valdambri, lembra que muitos empresários firmaram Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) com o MPT

INFORME

por meio do qual ficou imposta a proibição de terceirização da atividade-fim. Com a recente decisão do Supremo, que anulou a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e acabou com essa distinção para fins do que pode ser terceirizado, esses acordos podem ser revistos pelas partes.

“Os TACs firmados têm proteção constitucional e, por tal motivo, diante da recente decisão do STF permitindo a terceirização de qualquer atividade, recomendamos às empresas que renegociem seus acordos diretamente com o MPT ou ajuízem Ação Revisional junto à Justiça do Trabalho a fim de se isentarem da obrigação constituída”, aponta.

Vitor Almeida pondera que apesar do direito da empresa de peticionar para revisar o TAC em que foi proibida a terceirização de atividade-fim ser inequívoco, a maioria desses acordos surgiu de problemas mais graves.

“O Ministério Público não vai atrás de qualquer companhia para dizer que não se está seguindo uma determinação da jurisprudência. Na maioria das vezes, a autuação veio de um problema mais grave como a manutenção de funcionários em condições análogas à escravidão”, diz.

De acordo com os advogados, é importante que as firmas não se esqueçam de que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) não foi revogada e que situações que afrontem os direitos fundamentais do empregado continuarão a ser punidas na Justiça. “A contratação de empregados como pessoa jurídica para esconder uma relação de trabalho em que há subordinação, por exemplo, segue ilegal”, explica o especialista.

TST amplia indenização à gestante demitida

DA REDAÇÃO • SÃO PAULO

A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) afastou decisão que havia restringido à data de ajuizamento da reclamação trabalhista o direito de uma gestante aos salários do período em que teve estabilidade no emprego.

Com base na jurisprudência do TST, a Turma condenou o Hospital de Olhos Santa Luzia, de Maceió (AL), a pagar indenização correspondente aos salários e demais vantagens devidas entre a data da despedida e o fim da estabilidade.

A empregada fundamentou sua reclamação na norma que proíbe a dispensa sem justa causa da gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. O juízo de primeiro grau deferiu o pagamento dos salários de todo o período de estabilidade, mas

2

INFORME

o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT-19) restringiu a condenação porque a auxiliar só iniciou o processo após o nascimento da criança, apesar de ter descoberto a gravidez no mês seguinte ao da rescisão. Segundo o TRT, a demora demonstraria que a auxiliar “não tinha a intenção de retornar ao trabalho”.

A relatora do recurso de revista da empregada, ministra Kátia Magalhães Arruda, explicou que o ajuizamento supostamente tardio da reclamação trabalhista não justifica a limitação da estabilidade provisória ou da indenização substitutiva correspondente. A afirmação decorre da Orientação Jurisprudencial 399 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do TST. Conforme a jurisprudência, a reclamação depois do período de garantia de emprego não configura abuso do exercício do direito de ação, “sendo devida a indenização desde a dispensa até a data do término da estabilidade”.

Trabalhadores poderão usar FGTS para crédito consignado

DA REDAÇÃO • SÃO PAULO

A partir de hoje (26), os trabalhadores brasileiros poderão contar com uma nova opção de crédito, ao terem início as operações de empréstimo consignado com uso do FGTS como garantia. A Caixa será o primeiro banco a operar a modalidade, que estará disponível em todo o País, informou a instituição ontem (25). Conforme o banco, a alternativa será uma oportunidade aos trabalhadores da iniciativa privada em dificuldades para quitar dívidas, limpar o nome, fazer pequenas reformas ou até mesmo um novo investimento. A nova linha de financiamento terá taxas mais baratas e estará à disposição de 36,9 milhões de trabalhadores com carteira assinada.

Para garantir que o crédito seja acessível, os juros não poderão ultrapassar 3,5% ao mês, percentual até 50% menor do que o de outras operações de crédito disponíveis no mercado. O prazo de pagamento será de até 48 meses. “Nosso objetivo é disponibilizar aos trabalhadores uma linha de financiamento que seja realmente viável tanto para tomar o dinheiro quanto para pagar depois”, explica o ministro do Trabalho, Caio Vieira de Mello, que preside o Conselho Curador do FGTS.

Os valores emprestados dependerão do quanto os trabalhadores têm depositado na conta vinculada do FGTS. Outros bancos também poderão disponibilizar a nova linha de crédito, seguindo as regras.

(Fonte: DCI – 26/09/2018)

3

INFORME

FOLHA DE S.PAULO

Trabalhadores têm segundo mês sem reajuste real

'Se a inflação não ceder, não há muito espaço para aumentos', diz professor

Anaís Fernandes - SÃO PAULO

Agosto foi o segundo mês consecutivo em que o trabalhador não conseguiu reajuste salarial real, isto é, acima da inflação, em negociações coletivas.

O reajuste mediano no mês passado foi de 3,6%, exatamente igual ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado em 12 meses, apontam dados do Salariômetro da Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

"O último aumento real foi em junho. A partir daí, a inflação deu um salto e, como a crise continua, as empresas não conseguem absorver esse aumento nos custos e fica difícil para elas dar aumento real", explica Hélio Zylberstajn, professor da FEA-USP e coordenador do Salariômetro.

Zylberstajn observa que as últimas projeções da pesquisa Focus do Banco Central mantêm a perspectiva de um INPC acumulado em 12 meses mais perto de 4% nos próximos meses.

"Se a inflação não ceder, não há muito espaço para aumentos reais", afirma.

Além do reajuste, que é a cláusula mais debatida no ano até agosto, representando 53,4% das negociações, e do piso salarial (48,9% das negociações), a pesquisa mostra o peso de articulações pela contribuição a sindicatos de trabalhadores: representaram 40,7% do total das negociações no ano.

"Isso é impacto da reforma trabalhista. A contribuição é mais negociada que adicional por hora extra, por exemplo", diz o professor.

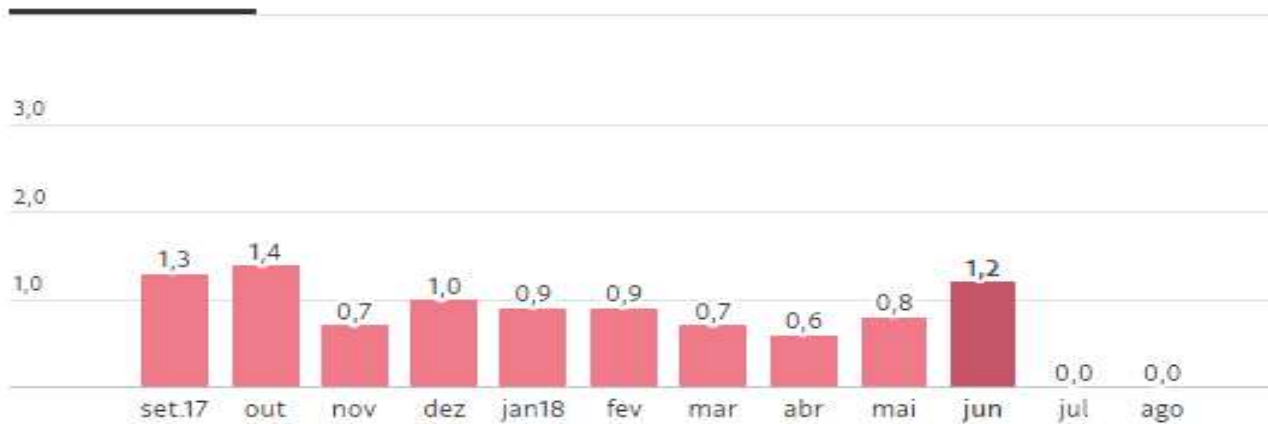
O imposto sindical tornou-se facultativo após mudanças na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) a partir de novembro do ano passado. Mas foi apenas em junho deste ano que o STF (Supremo Tribunal Federal) bateu o martelo e validou o fim do recolhimento obrigatório. Segundo a Fipe, aos poucos, o fluxo de negociações salariais fechadas volta ao normal.

INFORME

Trabalhador fica sem reajuste real pelo segundo mês seguido

Reajuste mediano negociado, em %

Reajuste real Reajuste nominal INPC (inflação) acumulado em 12 meses



Reajuste real = Reajuste nominal - INPC

Fonte: Salariômetro/Fipe

No ano até agosto, acordos e convenções somavam 15.074, 30% abaixo do nível de 2017. Essa diferença, no entanto, já chegou a superar 70%, no acumulado até maio, por exemplo. "Parece que empresas e trabalhadores estão conseguindo resolver suas questões, principalmente em relação à contribuição sindical", afirma Zylberstajn.

Das contribuições acertadas no ano, quase 29% são negociais --modalidade em que o valor é acertado no fechamento de acordos coletivos.

"Os números indicam que os sindicatos estão conseguindo concessões das empresas para colocar cláusulas que dão a eles essas contribuições", observa Zylberstajn.

Reportagem da **Folha** em junho mostrou que a vice-presidência do TST (Tribunal Superior do Trabalho) vinha estimulando, em acordos coletivos, sindicatos e empresas a imporem o desconto de meio dia da jornada dos trabalhadores como uma alternativa para irrigar o caixa de entidades de representação de categorias.

A chamada cota negocial foi criada em acordo coletivo da Vale e do STEFEM (Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins).

Justiça manda Abril reintegrar demitidos desde dezembro de 2017

Empresa entrou com recuperação judicial em agosto

SÃO PAULO

O juiz Eduardo José Matiota, da 61ª Vara do Trabalho de São Paulo, ordenou a editora Abril a reintegrar todos os empregados dispensados desde dezembro de 2017. Cabe recurso ao TRT (Tribunal Regional do Trabalho).

A empresa, responsável pela publicação de Veja, Exame, Claudia, entre outras, entrou em recuperação judicial em agosto.

As dívidas da companhia somam R\$ 1,6 bilhão. Matiota atendeu ao pedido da procuradora do MPT (Ministério Público do Trabalho) Lorena Vasconcelos Porto em ação civil pública, ajuizada em abril. O Sindicato dos Jornalistas participa do processo.

Na ação, Porto notificou a demissão de cem colaboradores em dezembro. A decisão, porém, beneficia todos os ex-empregados, como aqueles dispensados em agosto.

A estimativa é de 570 cortes após a Abril entregar sua gestão à consultoria de reestruturação Alvarez & Marsal.

Motiota acolheu o argumento de Porto de que não houve negociação coletiva. Ele determinou o pagamento de salários entre o desligamento e a reintegração.

A multa diária para o descumprimento é de R\$ 100 por empregado.

A empresa não poderá fazer novas demissões "sem prévia e efetiva negociação coletiva". A multa é de R\$ 10 mil por colaborador.

A Abril foi condenada também a pagar R\$ 500 mil por danos morais coletivos.

O juiz não acatou o argumento do MPT de que as demissões foram discriminatórias e atingiram os empregados mais velhos.

Procurada, a editora Abril não respondeu até a conclusão desta edição.

(Fonte: Folha de SP – 26/09/2018)